



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Dê-se nova redação ao inciso IV do *caput* do art. 4º-E da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, como proposto pelo art. 134 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 4º-E.

.....

IV – ser cedidos para o exercício de cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de CCE ou de FCE de **nível 10** ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de Município com mais de **cem** mil habitantes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1286, de 2024, reajusta a remuneração de parte dos servidores públicos do Poder Executivo federal, além de reestruturar parcialmente a carreira de analista de infraestrutura.

A carreira de analista de infraestrutura foi criada em 2007 para poder viabilizar os grandes empreendimentos de infraestrutura em todo País, tão necessários para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da nossa nação. A transversalidade da carreira é um marco da boa gestão pública, pois permite alto grau de flexibilidade na lotação de seus membros na Administração Pública Federal.



Contudo, ao estabelecer que os analistas de infraestrutura só podem ser cedidos para o exercício de cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de CCE ou de FCE de nível 15 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de Município com mais de trezentos mil habitantes, a Medida Provisória limita de sobremaneira as cessões desses servidores.

Considerando que os Estados, o Distrito Federal, as prefeituras de capitais e os Municípios com mais de cem mil habitantes possuem uma graduação para cargos comissionados inferior à aplicada no Executivo do Governo Federal, o texto original desta Medida Provisória inviabiliza na prática a cessão dos Analistas de Infraestrutura.

Da forma como está o texto original, dos 5.571 municípios brasileiros, apenas 48 municípios e poucas capitais com menos de 500 mil habitantes poderiam contar com os Analistas de Infraestruturas, formados em engenharia, arquitetura, geologia e geografia, para levar todo seu conhecimento acumulado nos 17 anos de experiência de governo federal. Com a redução para no mínimo de 100 mil habitantes, a quantidade de municípios sobe para 336, ainda, apenas 6% do total de municípios brasileiros.

Reduzir também a graduação do cargo comissionado tornará efetiva uma eventual cessão desses servidores para atuarem desde o nível de coordenadores gerais ou gerentes à autoridades máximas.

Finalmente, como as políticas públicas formuladas e gestadas pelo Governo Federal tem como objetivo final promover o desenvolvimento socioeconômico do cidadão brasileiro e considerando que os governos subnacionais complementam tais políticas nas suas respectivas regiões, quando não são os próprios executores das políticas do Governo Federal, seria danoso ao próprio Governo Federal inviabilizar a cessão dos Analistas de Infraestrutura para esses entes subnacionais.



A alteração por meio de emenda à MPV 1286/2024 mostra-se oportuna, pois (i) não gera impacto orçamentário e (ii) trata de matéria conexa, uma vez que a MPV aborda a gestão de pessoal da referida categoria.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2025.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)



Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8998218479>